ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. CATEGORIA DO SERVIÇO: BENS COMUNS

1.2. MODELO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **Estudo Técnico Preliminar** tem por finalidade analisar a necessidade da aquisição de peças destinadas à retroescavadeira JCB 3CX, ano 2018, pertencente ao Município de Amaral Ferrador/RS, sendo os itens pretendidos: amortecedor de porta, correia do alternador, reparos do cilindro traseiro de giro 60 x 100, polia tensionadora e bomba alimentadora de 3 furos, conforme especificações e quantidades constantes nos orçamentos apresentados, mediante contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 ÁREA: **Secretaria Municipal de Obras**

3.2 RESPONSÁVEL: **Giulio Costa Borba Macedo**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto/serviço deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. Durante a execução dos os serviços ou entrega dos bens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

a) Itens de segurança, uniforme e utilização de EPI

b) Critérios de Sustentabilidade (quando houver)

c) Critérios de Qualidade

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:08:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kyZuC para verificar a autenticidade.

4.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar o produto conforme as necessidades da secretaria municipal mediante autorização assinada pelo respectivo Secretário, ou por responsável designado;

4.5. O fornecedor deverá apresentar, por ocasião da formalização da contratação, pelo menos 02 (dois) números de telefone fixo e/ou celular, além de endereço de e-mail, para contato e comunicação com a Administração, com atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para registro, encaminhamento e providências quanto às solicitações e demandas decorrentes da contratação.

4.6. Os produtos/serviço deverão cumprir todas as exigências legais quanto à sua comercialização.

4.7. Ainda, os produtos/serviços deverão cumprir todas as exigências legais quanto à sua comercialização e as normas estabelecidas.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1 Poderão ser exigidas amostras para essa aquisição.

6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.1 Não será exigida carta de solidariedade para essa aquisição.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos bens/serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

7.2. Os bens/serviços a serem contratados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

9. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1 Não será exigida documentação técnica para habilitação;

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:08:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kyZuC para verificar a autenticidade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DO(S) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

11.1. Haverá participação do Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador.

12. DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.2. Caso a empresa vencedora possua garantia maior, deverá prevalecer a maior.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria demandante no ato do pedido de compra vinculado à Ata de Registro de Preços.

13.2 A gestão do processo ocorrerá pela Secretaria que originou o processo, através do gestor da Ata indicado no Termo de Referência.

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO

14.1 O levantamento de mercado foi realizado conforme previsto em legislação, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e encontra-se descrito no Anexo Dados do Objeto.

14.2. O ciclo de vida desta solução, baseia-se no consumo diário para um período estimado de 12 meses.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

15.1. A solução mais viável é a aquisição de peças para a retroescavadeira JCB 3CX, ano 2018, pertencente ao Município de Amaral Ferrador/RS, compreendendo amortecedor de porta, correia do alternador, reparos do cilindro traseiro de giro 60 x 100, polia tensionadora e bomba alimentadora de 3 furos, conforme especificações e quantidades constantes nos orçamentos apresentados, mediante processo de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço, observados os requisitos legais aplicáveis.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:08:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kyZuC para verificar a autenticidade.

15.2. Esta solução é de baixa complexidade, amplamente fornecida pelo mercado. Portanto, não se faz necessário ampla pesquisa quanto às soluções de mercado para a demanda apresentada. A escolha do critério de julgamento de 'Menor Preço' se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

15.3. Nesta senda, justifica-se a solução pretendida a ser contratada através da Dispensa eletrônica, considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência, uma vez que dessa forma é possível à Administração contratar o serviço conforme a necessidade existente, respeitando-se os limites orçamentários.

16. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

16.1 As quantidades foram estimadas considerando as necessidades para um período de 12 (doze) meses que resultaram no quantitativo solicitado;

16.2. A metodologia utilizada para chegar às quantidades que serão consumidas durante o período é baseada no consumo do ano anterior com atividades em pleno funcionamento e conforme estudo.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. A estimativa do valor da contratação e o método de composição dos valores está mensurada no **Anexo Dados do Objeto.** A pesquisa de preços está anexada aos autos processuais, que são procedimentos obrigatórios e prévios à realização de processos de contratação pública.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

18.1. Não haverá parcelamento para esta solução. O critério de adjudicação do objeto será conforme descrito no Anexo Dados do Objeto.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1 Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

20. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

20.1 Houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Prefeitura se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:08:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kyZuC para verificar a autenticidade.

contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

21. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

21.1 Espera-se com a contratação suprir a necessidade dos materiais relacionados pela área requisitante possibilitando o cumprimento à legislação e a continuidade das atividades que necessitam dos materiais objeto da licitação.

22. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

22.1 No específico desta contratação, não há necessidade de adequações do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

23. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

23.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

24. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

24.1. Tendo em vista a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declaro que a contratação pretendida é viável e necessária, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

25. RESPONSÁVEIS

Nome do responsável pelo Estudo Técnico Preliminar: Carlos Miguel de Lacerda Lacerda

Amaral Ferrador, 9 de novembro de 2026.

GIULIO COSTA BORBA MACEDO
Secretario de Obras

Documento assinado digitalmente em 09/11/2026 16:08:53
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/kyZuC para verificar a autenticidade.

Nome: GIULIO COSTA BORBA MACEDO
CPF: ***.584.940-**
Assinado com certificado digital avançado